



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI
Palácio Prof. Moysés Henrique dos Santos

ATO DA MESA DIRETORA Nº 004/2025

Dispõe sobre as normas de utilização do estacionamento da Câmara Municipal de São João de Meriti.

CONSIDERANDO a necessidade de normatização do acesso, da permanência e da saída de veículos dos estacionamentos da Câmara Municipal de São João de Meriti, visando ao atendimento do interesse público e das necessidades de segurança e eficiência do Legislativo Municipal.

A Mesa da Câmara Municipal de São João de Meriti, usando de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - O estacionamento da Câmara Municipal de São João de Meriti é de uso exclusivo dos Nobres Vereadores, e dos servidores da Administração desta Edilidade.

Art. 2º - Não será admitida a permanência dentro do estacionamento da Câmara Municipal de veículos que não se enquadrem no disposto no artigo 1º deste ato.

Parágrafo único. A utilização dos estacionamentos por pessoas sem vínculo funcional direto com a Edilidade obedecerá ao critério da disponibilidade, devendo a Secretaria de Administração certificar-se da existência de vagas disponíveis para atender a demanda.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

GIOVANI LEITE DE ABREU JUNIOR

1º Vice-Presidente

AMILTON MACHADO DOMINGUES

1º Secretário

